Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/2723

22.10.2024

DECISÃO (PESC) 2024/2723 DO CONSELHO

de 21 de outubro de 2024

que altera a Decisão (PESC) 2019/2110 relativa à Missão PCSD de Aconselhamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUAM RCA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 9 de dezembro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/2110 [1], que estabeleceu a Missão PCSD de Aconselhamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUAM RCA), com um mandato inicial de dois anos a contar da data do seu lançamento, até 8 de agosto de 2022.

(2) Em 9 de julho de 2024, com base na avaliação estratégica da Missão de Formação Militar da UE na República Centro-Africana (EUTM RCA) e da EUAM RCA, o Comité Político e de Segurança recomendou que o mandato da EUAM RCA fosse prorrogado até 7 de agosto de 2026 e que fosse realizada oportunamente uma avaliação estratégica de ambas as missões.

(3) Em 22 de julho de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/2003 [2], que prorrogou a EUAM RCA, numa primeira fase, até 31 de outubro de 2024, mantendo inalterado o montante de referência.

(4) O mandato da EUAM RCA deverá ser novamente prorrogado, desta feita até 7 de agosto de 2026, com um novo montante de referência.

(5) A Decisão (PESC) 2019/2110 deverá ser alterada em conformidade.

(6) A EUAM RCA será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à realização dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2019/2110 é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 13.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas à EUAM RCA para o período compreendido entre 1 de novembro de 2024 e 7 de agosto de 2026 é de 24 844 975,68 EUR.»;

2) No artigo 17.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«Sem prejuízo de uma avaliação estratégica a realizar pelo CPS no primeiro trimestre de 2026, o mandato da EUAM RCA cessa em 7 de agosto de 2026.».

[1] Decisão (PESC) 2019/2110, de 9 de dezembro de 2019, relativa à Missão PCSD de Aconselhamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUAM RCA) (JO L 318 de 10.12.2019, p. 141).

[2] Decisão (PESC) 2024/2003 do Conselho, de 22 de julho de 2024, que altera a Decisão (PESC) 2019/2110 relativa à Missão PCSD de Aconselhamento da União Europeia na República Centro-Africana (EUAM RCA) (JO L, 2024/2003, 23.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/2003/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 21 de outubro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

NAGY I.